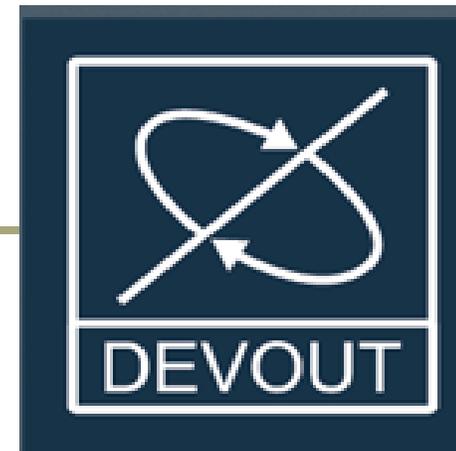


Ativo Não Circulante

Com base nas Normas Internacionais IFRS

Maio de 2020



Parceria para o sucesso

Professor: Lourivaldo Lopes da Silva

- ✓ **Mestre em Contabilidade pela PUC/SP;**
- ✓ **Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET;**
- ✓ **Auditor Contábil e Tributário;**
- ✓ **Consultor de empresas nas áreas de tributos diretos e indiretos; contabilidade internacional IFRS; elaboração de relatórios contábeis e financeiros ; reorganização societária; implantação de custo industrial.**
- ✓ **Autor das obras: Contabilidade Geral e Tributária ; Contabilidade Avançada e Tributária e Manual de Preço de Transferência**



Programa da Live

- **Ativo Não Circulante**
- **Conceituação;**
- **Classificação;**
- **PPI – Propriedade para Investimento: CPC 28; IAS 40;**
- **IMOBILIZADO – Avaliação: CPC 27 – IAS 16;**
- **Bens de Arrendamento: CPC 6 (R2) – IFRS 16;**
- **Lei 12.973/14 – IN-RFB 1.700/17;**
- **Avaliação a valor de custo e Valor Justo;**



Demonstrações Contábeis

1. BP
2. DRE
3. DLPA
4. DRA
5. DFC
6. NEs



ORIGEM DAS
DEMAIS DCs.

ESTRUTURAS
PRÓPRIAS

7. DMPL – Antes, só para as S/As cap. aberto;
8. DOAR – Não obrigatória a partir da Lei 11.638/07;
9. DVA – Demonstração do Valor Adicionado (S/A de capital aberto)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – OBRIGATORIEDADE

DEMONSTRAÇÃO	SIGLA	EXIGÊNCIA			
		LSA	PME	CVM	SN
Balanço Patrimonial	BP	S	S	S	S
Demonstração do Resultado Exercício	DRE	S	S	S	S
Demonstração Lucros /Prej. Acumulados	DLPA	N	N	N	N
Demonstração Resultado Abrangente	DRA	N	S	S	N
Demonstração do Fluxo de Caixa	DFC	S	S	S	N
Demonstração Mutações Patr. Líquido	DMPL	S	S	S	N
Notas Explicativas	NEs	S	S	S	S
Demonstração do Valor Adicionado	DVA	N	N	S	N
Dememonstração das Origens e Aplicações de Recursos	DOAR	N	N	N	N



SN : ITG 1000, RES 1.418/12 – DFC, DRA, DMPL, recomendadas;

CVM : Deliberação 618/2009;

PME : Res. CFC 1.255/09 – PME – NBC T 19.41

LSA : Lei 6.404/76 – **DVA** – Obrigatório as S/A de capital aberto; **DFC** só quando o PL \geq R\$

2.000.000,00

Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.20x1 E 31.12.20x2- ATIVO

ATIVO	31.12.20x0	31.12.20x1
ATIVO CIRCULANTE		
1. DISPONIBILIDADES		
2.		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
2. INVESTIMENTOS		
<ul style="list-style-type: none"> • PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO • PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS 		
3. IMOBILIZADO		
<ul style="list-style-type: none"> • BENS DE ARRENDAMENTO • IMOBILIZADO EM USO • IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO 		
4. INTANGÍVEL		
<ul style="list-style-type: none"> • MARCAS E PATENTES 		
TOTAL DO ATIVO		

Nosso Foco

Classificar quando:

- Quando mantido para negociação;
- Com realização de até 12 m após o BP;
- ~~LSA – Exceto Pessoas ligadas.~~

Contabilidade Geral e Tributária

LOURIVALDO LOPES DA SILVA

11ª edição



MADAMU

Contempla: Modelo de Plano de Contas - IFRS

Editora Madamu.

Investimento

x

Propriedade para Investimento

Propriedade para Investimento – Definição

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edifício – ou parte de edifício – ou ambos) mantida (pelo proprietário ou pelo arrendatário em arrendamento financeiro) **para auferir aluguel ou para valorização** do capital ou para ambas, **e não para:**

- (a) **Uso na produção** ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas; ou
- (b) **Venda no curso ordinário do negócio.** Propriedade ocupada pelo proprietário é a propriedade mantida (pelo proprietário ou pelo arrendatário sob arrendamento financeiro) para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas.

PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:

I - **no ativo circulante:.....**

II - **no ativo realizável a longo prazo:** os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (artigo 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia;

III - **em investimentos:** as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa;

Propriedade para Investimento

Mensuração – após reconhecimento:

A entidade deve escolher como sua política contábil ou o método do valor justo;

O ganho ou a perda proveniente de alteração no valor justo de propriedade para investimento deve ser reconhecido no resultado do período em que ocorra;

Transferência:

A entidade transfere a propriedade **para, ou de**, propriedade para investimento apenas quando a propriedade final **satisfizer, ou deixar de satisfazer** a definição de propriedade para investimento (**Item 16.9 Res. CFC 1255/09**).

Reavaliação do PPI -
Regras

Item 20 e 24 E 35 CPC 28

Propriedade para Investimento

Transferência:

As transferências para ou de propriedades para investimento devem ser feitas quando, e apenas quando, houver alteração de uso, evidenciada pelo seguinte:

1. início de ocupação pelo proprietário, para transferência de **propriedade para investimento para propriedade ocupada pelo proprietário;**
2. início de desenvolvimento com objetivo de venda, para transferência de propriedade **para investimento para estoque;**
3. Fim de ocupação pelo proprietário, **para transferência de propriedade ocupada pelo proprietário para propriedade para investimento;**
4. Começo de arrendamento operacional para outra entidade, para transferência de estoques para propriedade para investimento.

Propriedade para Investimento

INVESTIMENTO

-
-

PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

- TERRENOS – MANTIDOS PARA VALORIZAÇÃO DE CAPITAL – LP;
- TERRENOS – MANTIDOS PARA FUTURO USO INDETERMINADO;
- EDIFÍCIO – PROPRIEDADE DA ENTIDADE MANTIDA EM ARRENDAMENTO FINANCEIRO;
- EDIFÍCIO – DESOCUPADO MAS MANTIDO PARA SER ARRENDADO;
- PROPRIEDADE QUE ESTEJA SENDO CONSTRUÍDA PARA FUTURA UTILIZAÇÃO COMO PPI

IMOBILIZADO

-
-

INTANGÍVEL

-
-

Pode ser transferido:

Para { a) Estoque
b) imobilizado

De { a) Estoque
b) imobilizado
c) PPI

NOVAS REGRAS – LEASING OPERACIONAL

MUDANÇAS COM O IFRS – CPC 6 (R2)

1. Eliminada a classificação de financeiro x operacional para o arrendatário;
2. Preservada a regra para os arrendadores;
3. Novo modelo: baseado no DIREITO DE USO DO ATIVO;
4. Antes o ARRENDADÁRIO: deixava de reconhecer o ativo e um passivo que de fato existem; pois há de fato:
 - O direito de uso de um ativo – **um ativo**
 - Uma obrigação de pagar a prestação do contrato – **uma dívida;**
5. Essa postura traz um desconforto nas demonstrações contábeis.

LEASING FINANCEIRO – SEM
ALTERAÇÕES

PRAZO DE ARRENDAMENTO – ITEM 18 E 19 CPC 06 (R3)

PRAZO – CONSIDERAÇÃO:

A entidade deve determinar o prazo do arrendamento como o prazo não cancelável do arrendamento, juntamente com:

- a) **períodos cobertos por opção de prorrogar o arrendamento**, se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e
- b) **períodos cobertos por opção de rescindir o arrendamento**, se o arrendatário estiver razoavelmente certo de não exercer essa opção. .

PRORROGAR OU NÃO O ARRENDAMENTO:

Ao avaliar se o arrendatário está razoavelmente certo de exercer a **opção de prorrogar o arrendamento ou de não exercer a opção para rescindir o arrendamento**, a **entidade deve considerar todos os fatos e circunstâncias relevantes**, que criam incentivo econômico para o arrendatário exercer a opção de prorrogar o arrendamento ou de não exercer a opção de rescindir o arrendamento.

ARRENDATÁRIO – RECONHECIMENTO – ITEM 22

Na data de início, o arrendatário deve reconhecer:

- 1. Ativo de Direito de Uso;**
- 2. Passivo de Arrendamento**

É de fato um ativo de uso

É de fato um passivo

DATA DE VIGÊNCIA – C1

Vigor – 1º. Janeiro de 2019

A vigência deste pronunciamento será definida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que, para o pleno atendimento às normas internacionais de contabilidade, a entidade deve aplicar este pronunciamento para períodos anuais iniciados em, ou após, **1º de janeiro de 2019**.

Transição - Data Inicial período de relatório anual aplicado p/ Primeira Vez. – C2

Para as finalidades dos requisitos dos itens C1 a C19, a data da aplicação inicial é o início do período de relatório anual em que a entidade aplicar este pronunciamento pela primeira vez.

Aplicação Retrospectiva – Arrendatário – C5

Deve aplicar este pronunciamento a seus arrendamentos:

- (a) retrospectivamente, **a cada período de relatório anterior apresentado**, aplicando o CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro; ou
- (b) retrospectivamente, **com efeito cumulativo de inicialmente** utilizar o pronunciamento reconhecido na data da aplicação inicial de acordo com os itens C7 a C13.

APLICAÇÃO NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESA – RES. CFC

1.255/09

Ativo – Itens de 2.17 até 2.19

Conforme itens 2.17 até 2.19 da Resolução CFC 1.255/09, o benefício econômico futuro do ativo é o seu potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa e equivalentes de caixa para a entidade.

Esses fluxos podem vir do uso de ativo ou de sua liquidação. Muitos ativos, por exemplo, bens imóveis e immobilizados, têm forma física, entretanto, a forma física não é essencial para a existência de ativo.

Ao determinar a existência do ativo, o direito de propriedade não é essencial. Assim, por exemplo, bens imóveis mantidos em regime de arrendamento mercantil são um ativo se a entidade controla os benefícios que se espera que fluam do bem imóvel.

MODELO DE PLANO DE CONTAS – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

ATIVO CIRCULANE

- DISPONÍVEL
-

ATIVO NÃO CIRCULANTE

- CRÉDITOS DE LONGO PRAZO
 - TÍTULOS A RECEBER
- **INVESTIMENTO**
 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
- **IMOBILIZADO**
 - BENS DE ARRENDAMENTO
 - IMOBILIADO EM USO
 - IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO
- **INTANGÍVEL**
 - MARCAS E PATENTES
 - LICENÇAS DE DIREITO DE USO - SOFTWARES

EXEMPLO DE REGISTRO CONTÁBIL – ARRENDAMENTO

ARRENDAMENTO OPERACIONAL – 5 ANOS - IMÓVEIS

DEPRECIÇÃO – R\$ 420.000 / 60 MESES

Total do Contrato – 3 parcelas de \$ 200.000		600.000		D	Despesa com Depreciação	RES	7.000
Valor presente		420.000		C	Deprec. Acumulada	AÑC	7.000
AVP – Ajuste a Valor Presente		180.000					
Registro contábil				Encargo do período			
D	Ativo de Direito de Uso – Imóveis	AÑC	420.000	Despesa com Depreciação		7.000	
D	Juros a Transcorrer – Arrendamento	PE	180.000	Despesa com juros		3.000	
C	Passivo de Arrendamento	PE	600.000	Total da despesa		10.000	
Apropriação dos Juros = \$ 180.000 / 60 = \$ 3.000				Legislação fiscal			
D	Despesas com Juros	RES	3.000	Aspectos fiscais – adoção de novos métodos e critérios contábeis			
C	Juros a Apropriar	PE	3.000	O artigo 283 da IN-RFB 1700/2017 determina que a modificação ou adoção de métodos e critérios contábeis, por meio de atos administrativos emitidos com base em competência atribuída em lei comercial, <u>que sejam posteriores a 12 de novembro de 2013</u> , não terá implicação na apuração dos tributos federais até que lei tributária regule a matéria.			
Pagamento da parcela 1/3							
D	Passivo de Arrendamento	PÑC	200.000				
C	Caixa ou Bancos	AC	200.000				

EXEMPLO ILUSTRATIVOS: Os juros devem ser reconhecidos mensalmente no prazo do benefício

INDICADORES- ALTERAÇÕES – ARRENDAMENTO

OPERACIONAL

SEM ARRENDAMENTO OPERACIONAL				COM ARRENDAMENTO OPERACIONAL			
ATIVO		PASSIVO		ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE		CIRCULANTE			
•Disponível	50.000	•Fornecedores	110.000	•Disponível	50.000	•Fornecedores	150.000
•Créditos	300.000	•Dívidas Dvs	340.000	•Créditos	300.000	•Dívidas Dvs	350.000
•Estoque	650.000			•Estoque	650.000	•Dívidas Arrend.	240.000
						• Juros a Transc.	(72.000)
		AÑC				AÑC	
		Dívidas LP	150.000	NÃO CIRCUL		Dívidas LP	100.000
NÃO CIRCUL				•Bens Arrend	420.000	•Dívidas Arrend.	360.000
•Bens Arrend						• Juros a Transc.	(108.000)

Indicadores – Econômicos / Financeiros / Estrutura

		Sem Arrend. Operacional		Com Arrend. Operacional	
Análise	Fórmula	Valor \$	indicador	Valor R\$	Indicador
IMEDIATA	$\frac{\text{Disponível}}{\text{PC}}$	$\frac{50.000}{450.000}$	0,11	$\frac{50.000}{668.000}$	0,07
SECA	$\frac{\text{Disp + Créd.}}{\text{PC}}$	$\frac{350.000}{450.000}$	0,78	$\frac{350.000}{668.000}$	0,52
GERAL	$\frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}}$	$\frac{1.000.000}{600.000}$	1,67	$\frac{1.000.000}{1.020.000}$	0,98
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{\text{PE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{600.000}{1.600.000}$	0,38	$\frac{1.020.000}{2.020.000}$	0,50
PART. CAPITAL DE TERCS.	$\frac{\text{PE}}{\text{PATR. LIQ}}$	$\frac{600.000}{1.600.000}$	0,38	$\frac{1.020.000}{1.000.000}$	1,02

ATIVO IMOBILIZADO

ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado: (LSA – Art. 179 – inc. IV – classificação de bens):

Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos **destinados à manutenção das atividades** da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens;

Não incluem:

- a) Ativos biológicos relacionados com a atividade agrícola;
- b) Direitos e reservas minerais, tais como petróleo, gás natural e recursos não regenerativos similares.

RES. CFC 1255/09 - SEÇÃO 17

ATIVO IMOBILIZADO - DIVISÃO

EM USO:

- COMPUTADORES;
- VEÍCULOS;
- MÓVEIS E UTENSÍLIOS;
- LEASING (Especificar o Bem)
- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- BENFEITORIAS;
- TERRENOS, ETC.

Evidenciação em separado

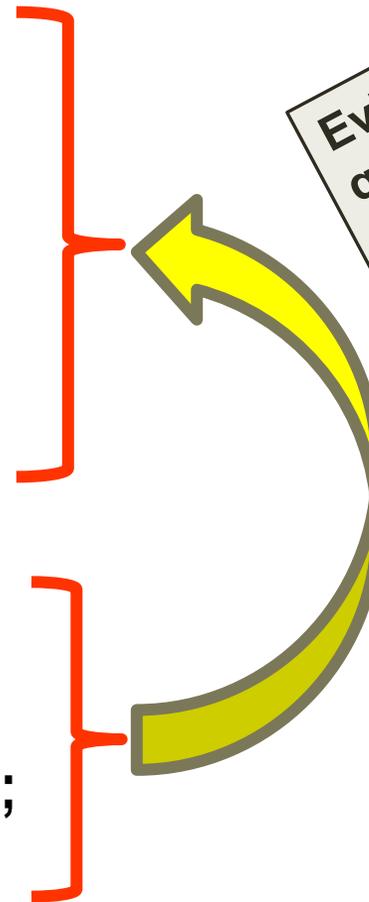
EM FORMAÇÃO:

- IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO;
- ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS;
- CONSÓRCIO, etc.

Sem depreciação

Evidenciação em separado, mesmo que adquirido em conjunto – item 58 CPC 27

Transferência quando Entrar em uso



AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REGRAS

- **ITEM 39 DO CPC 27:**

Se o valor contábil do ativo **aumentar em virtude de reavaliação**, esse aumento deve ser **creditado diretamente à conta própria do patrimônio líquido**. No entanto, o aumento deve ser reconhecido no resultado quando se tratar da reversão de decréscimo de reavaliação do mesmo ativo anteriormente reconhecido no resultado. **Permitida / Necessária. Deve ser realizada com suficiente regularidade, para assegurar a não divergência relevante na data do BP (Item 31 e 39 do CPC 27)**

- **LEI DAS S/A:**

Art. 8º: A avaliação dos bens **será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada**; § 1º Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados;

Art 179, III: – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, **ajustes de avaliação patrimonial**, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados;

Art. 182, § 3º **Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial**, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos nesta Lei ou, em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, com base na competência conferida pelo § 3º do art. 177 desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)**

IMOBILIZADO

REAVALIAÇÃO - ITEM 31 CPC 37

Classe de ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade. São exemplos de classes individuais:

- (a) Terrenos;
- (b) Terrenos e edifícios;
- (c) Máquinas;
- (d) Navios;
- (e) Aviões;
- (f) Veículos a motor;
- (g) Móveis e utensílios; e
- (h) Equipamentos de escritório.

NOTA:

Se um item do imobilizado for reavaliado, toda a classe do imobilizado à qual pertence o ativo deve ser reavaliada (**Item 17.15B**).

TAXAS FISCAIS DE DEPRECIACÃO – ANEXO III DA IN-RFB 1.700/2017

BEM	VIDA ÚTIL	TAXA ANO
Animais Vivos (regra geral)	5 anos	20,00%
Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e galinhas-d'angola (pintadas), das espécies domésticas, vivos	2 anos	50,00%
Obras de Madeira (regra geral)	5 anos	20,00%
Ferramentas (regra geral)	5 anos	20,00%
Reatores Nucleares (regra geral)	10 anos	10,00%
Máquinas e Equipamentos (regra geral)	10 anos	10,00%
Móveis e Utensílios (regra geral)	10 anos	10,00%
Computadores	5 anos	20,00%
Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4 anos	25%
Veículos automotores (regra geral)	5 anos	20,00%
Tratores (exceto os carros-tratores da posição 8709)	4 anos	25%
Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista	4 anos	25%
Veículos automóveis para transporte de mercadorias	4 anos	25%

IMOBILIZADO

MÉTODOS DE DEPRECIÇÃO

Dentre os vários métodos de cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão destacam-se:

- 1. O método linear que resulta numa despesa constante durante a vida útil, se o valor residual do ativo não mudar;*
- 1. O método da soma dos algarismos que resulta em despesa decrescente ou crescente durante a vida útil do bem.*
- 1. O método das unidades produzidas que resulta em despesa baseada na expectativa de produção*

LINEAR = \$ 28.500

ANO	DEPRE C	ACUM.
01	5.700	5.700
02	5.700	11.400
03	5.700	17.100
04	5.700	22.800
05	5.700	28.500
Total	-o-	28.500



1) Método da Linha Reta ou Linear

Exemplo: 5 anos = 20,00% ao ano ou 1,6667% ao mês;

2) Método Baseado Na Capacidade Produtiva

Por exemplo: Unidades produzidas;

3) Método das somas dos algarismos:

Custo = \$30.000 – Valor Residual = \$1.500

SOMA DOS ALGARISMOS - DECRESCENTE

Ano	Fator	Deprec	Ano	Acum
01	5/15 x	28.500	9.500	9.500
02	4/15 x	28.500	7.600	17.100
03	3/15 x	28.500	5.700	22.800
04	2/15 x	28.500	3.800	26.600
05	1/15 x	28.500	1.900	28.500
Total	-o-	28.500	28.500	28.500



SOMA DOS ALGARISMOS - CRESCENTE

Ano	Fator	Deprec	Ano	Acum
01	1/15 x	28.500	1.900	1.900
02	2/15 x	28.500	3.800	5.700
03	3/15 x	28.500	5.700	11.400
04	4/15 x	28.500	7.600	19.000
05	5/15 x	28.500	9.500	28.500
Total	-o-	28.500	28.500	28.500

2) Método Baseado na Capacidade Produtiva.

IGNORADO VALOR RESIDUAL = PRODUÇÃO ESTIMADA DA MÁQUINA = 1.000.000 unidades

Ano	Custo de aquisição do bem	100.000
01	Produção ano 01 = $70.000 / 1.000.000 \times \$ 100.000$	(7.000)
02	Produção ano 02 = $200.000 / 1.000.000 \times \$ 100.000$	(20.000)
03	Produção ano 03 = $300.000 / 1.000.000 \times \$ 100.000$	(30.000)
04	Produção ano 04 = $250.000 / 1.000.000 \times \$ 100.000$	(25.000)
05	Produção ano 04 = $180.000 / 1.000.000 \times \$ 100.000$	(18.000)
05	Custo contábil do bem em 05	-0-

Registro contábil da Depreciação até o ano 03

Natureza	Conta	01	02	03
Debito	Desp. Com Depreciação	7.000	20.000	30.000
Crédito	Depreciação Acumulada	7.000	20.000	30.000

Evidenciação contábil – ano 03

Imobilizado	100.000
(-) Depreciação Acumulada	(57.000)
Custo contábil	43.000

IMOBILIZADO – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Para determinar se um item do ativo imobilizado está com parte de seu valor irre recuperável, a entidade aplica o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Valor recuperável de um ativo ou de unidade geradora de caixa é o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso (Item 7 CPC 01)

Reconhecimento da perda:

Se, e somente se, o valor recuperável de um ativo **for inferior ao seu valor contábil**, o valor contábil do ativo deve ser reduzido ao seu valor recuperável. Essa redução representa uma perda por desvalorização do ativo (item 59 do CPC 01)

IMOBILIZADO – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Não se aplica o teste de *Impairment*:

Este Pronunciamento deve ser aplicado na contabilização de ativos imobilizados, exceto quando outro Pronunciamento exija ou permita tratamento contábil diferente.

Este Pronunciamento **NÃO** se aplica a:

- (a) Estoques;
- (b) Ativos advindos de contratos de construção;
- (c) Ativos fiscais diferidos;
- (d) Ativos advindos de planos de benefícios a empregados;
- (e) Ativos financeiros que estejam dentro do alcance dos instrumentos financeiros;
- (f) Propriedade para investimento que seja mensurada ao valor justo;
- (g) Ativos biológicos;
- (h) Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada;

CPC 01 Item 2 e item 27.1 da Res. CFC 1255/09

IMOBILIZADO – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

EXEMPLO:

1. Valor contábil do bem;
2. Valor de venda do bem;
3. Valor recuperável do bem em uso;

Verificação se há ou não *Impairment*:

Valor recuperável:

1. O maior valor entre: valor de venda e valor de uso do bem;
2. *Impairment*: Quando o valor contábil for maior que valor recuperável.

PREENCHER OS PONTOS DE INTERROGAÇÕES COM VALORES OU -o-

Linha	Descrição	Exemplos		
		Caso 01	Caso 02	Caso 03
01	Imobilizado			
02	Valor contábil do bem	1.000	1.000	1.000
03	Valor recuperável – Escolha = maior entre 04 e 05			
04	Valor em uso – Fluxo de Caixa	800	1.200	830
05	Valor de venda do bem	900	700	650
06	Valor Recuperável	?	?	?
07	Valor contábil (custo) do bem	1.000	1.000	1.000
08	<i>Impairment</i> – Sim ou Não?	?	?	?
09	PERDA POR <i>IMPAIRMENT</i>	?	?	?

PREENCHER OS PONTOS DE INTERROGAÇÕES COM VALORES OU -o-

Linha	Descrição	Exemplos		
		Caso 01	Caso 02	Caso 03
01	Imobilizado			
02	Valor contábil do bem	1.000	1.000	1.000
03	Valor recuperável – Escolha = o maior entre 04 e 05			
04	Valor em uso – Fluxo de Caixa	800	1.200	830
05	Valor de venda do bem	900	700	650
06	Valor Recuperável	? 100	? -o-	? 170
07	Valor contábil (custo) do bem	1.000	1.000	1.000
08	<i>Impairment</i> – Sim ou Não?	?	?	?
09	PERDA POR <i>IMPAIRMENT</i>	?	?	?

RECONHECIMENTO CONTÁBIL

Linha	Descrição	Exemplos		
01	Valor Recuperável	900	1.200	830
02	Valor contábil (custo) do bem	1.000	1.000	1.000
03	PERDA POR <i>IMPAIRMENT</i>			
REGISTRO CONTÁBIL				
01	Valor do Bem	3.500	3.500	3.500
02	(-) Depreciação Acumulada	(2.500)	(2.500)	(2.500)
Débito	Despesa com Perda de <i>Impairment</i>	100	-0-	170
Crédito	Ajuste por Perda de <i>Impairment</i>	100	-0-	170

EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL

Linha	Descrição	Exemplos		
01	Valor Recuperável	900	1.200	830
02	Valor contábil (custo) do bem	1.000	1.000	1.000
03	PERDA POR <i>IMPAIRMENT</i>			
REGISTRO CONTÁBIL		100	-o-	170
01	Valor do Bem	3.500	3.500	3.500
02	(-) Depreciação Acumulada	(2.500)	(2.500)	(2.500)
03	(-) Ajuste por Perda de <i>Impairment</i>	(100)	-o-	(170)

IMOBILIZADO - BAIXA

QUANDO BAIXAR:

O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser baixado:

(a) Por ocasião de sua alienação; ou

(b) Quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros com a sua utilização ou alienação.

Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um item do ativo imobilizado devem ser reconhecidos no resultado quando o item é baixado. Os ganhos não devem ser classificados como receita de venda.

Itens 67 e 68 do CPC 27

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CONTAS	VALOR R\$
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS (nota: iniciar da receita bruta)	
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	
LUCRO BRUTO	
(-) Despesas com Vendas	
(-) Despesas Administrativas	
(-) Despesas Tributárias	
(-) Despesas Gerais	
(±) Resultado de investimentos em outras Cias	
(±) Resultado Financeiro Líquido	
RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	
(+) Venda de ativo não circulante	
(-) Custo do ativo não circulante vendido	
Evidenciar venda e custo	
RESULTADO ANTES DA CSLL	
(-) Despesa com CSLL	
RESULTADO ANTES DO IRPJ	
(-) Despesa com IRPJ	
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	

Contabilidade Geral e Tributária

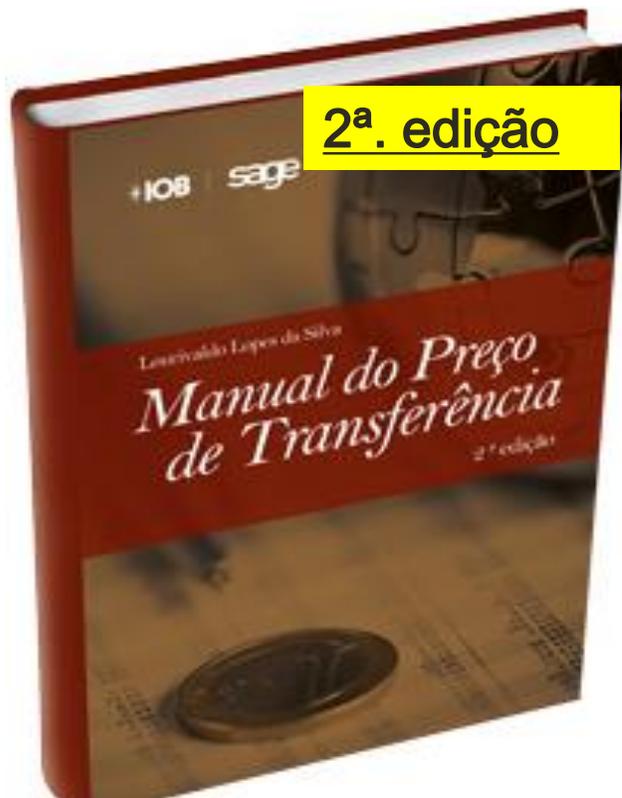
LOURIVALDO LOPES DA SILVA

11ª edição



MADAMU

11ª. Edição
Ed. Madamu



2ª. edição

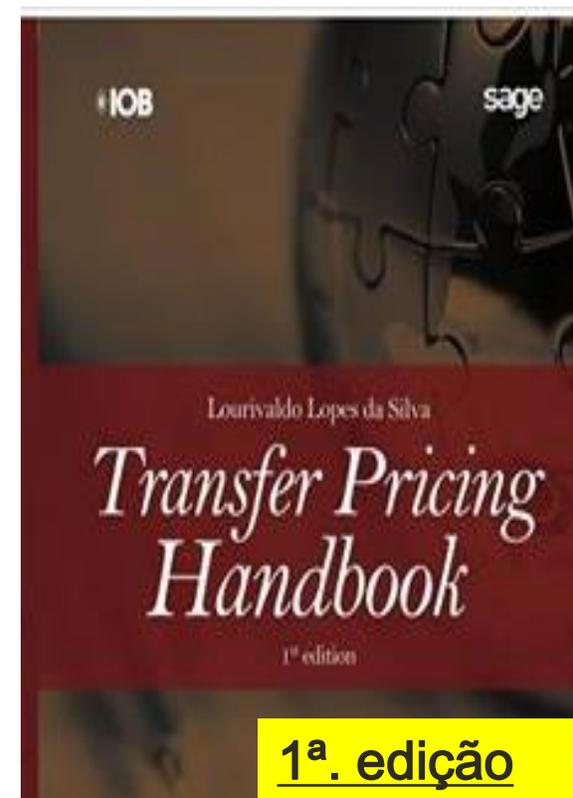


5ª. edição

Lourivaldo Lopes da Silva

CONTABILIDADE AVANÇADA E TRIBUTÁRIA

5ª edição



1ª. edição

Editora IOB SAGE

AGRADECIMENTO AO SINDCONT PELO CONVITE

OBRIGADO A TODOS!!!

Lourivaldo Lopes da Silva